

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2841/2024/SEMED	
DATA DE ABERTURA: 06/06/2025 às 10h00min. no sítio https://www.licitanet.com.br/			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da zona rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIA-COMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 3.991.416,66 (Três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezesesseis reais e sessenta centavos).			R\$ 0,01 (um centavo)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	Termo de Contrato ou equivalente	POR LOTE

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostragem/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO*	NÃO

* DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Observações Gerais
- Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2841/2024/SEMED

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, Bairro União, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 030/2025, Decreto Municipal nº. 8.767 de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **013/2025/PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**).

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário,

PREGOEIRO: RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 09/04/2025 às 09h00min. (horário de Brasília). LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 13/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 06/06/2025 às 10h00min. (horário de Brasília).

conforme abaixo:

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura certa na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**

Nº 2841/2024/SEMED e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Do Objeto:

2.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025.

2.1.1. A licitação será julgada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL POR DIA (R\$)	VALOR TOTAL 210 DIAS LETIVOS
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 – 1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda na LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km	Km	180,6	R\$ 13,31	R\$ 2.403,78	R\$ 504.795,06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Se u Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a es- querda na Linha Super 10 até a LP 11 - 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no traves- são em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Gia- cometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDI- DAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PER- CURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PER- FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km	KM	111,8	14,22	R\$ 1.589,80	R\$ 333.857,16
VALOR TOTAL DE KM DIA – LOTE 1 – 292,40 KM					R\$ 3.993,58	
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1					R\$ 838.652,22	
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2						
2	ROTA 1 – Balsa (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santa- na – 5,1km, entran- do a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, en- trando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retor- nando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a es- querda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PER- FAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PER- CURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4km	KM	119,4	R\$ 14,99	R\$ 1.789,81	R\$ 375.859,26
2	ROTA 2 (LP 3 0, LP 2 0, LP 25, LH 45) Saind o do sítio da aluna Thauane Go- mes Araújo na LP 25 (Lado esquer do) até otra vessão da LP 25 – 14,5 km, se- gue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornan- do os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Poncia no, retornando os mesm os 6,0 km na LP 20, segue no Tra- vessão da LP 25 para a L P 30 por 5,0 km, vir a a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km	KM	161,2	15,36	2.476,03	519.966,72



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

	a té a LH 45, vir a a diretana LH 45 por 3,8 km até a Escola Mario Covas. ES- COLA ATENDIDA: EMEF MARIO CO- VAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZEN- DO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km					
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATEN- DIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFA- ZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TO- TAL GERAL: 138 km	KM	138	14,04	1.937,52	406.879,20
2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquer- da na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adria- na, retornando os mes- mos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDI- DA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCUR- SO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFA- ZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	KM	142,80	15,60	2.227,68	467.812,80
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSÃO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 per- correndo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esuqerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCO- LA ATEN- DIDA: EMEF MARIO COVAS PERFA- ZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFA- ZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TO- TAL GERAL: 127,2 km	KM	127,20	17,50	2.226,00	467.460,00
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 per- corren- do 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retoman- do na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PER- CURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO	KM	153,20	17,91	2.743,81	576.200,52



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

	DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km					
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSÃO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 Km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Co- vas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO CO- VAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km	KM	112,20	14,37	1.612,31	338.585,94
TOTAL DE KM DIA – LOTE 2 – 954,0 km					R\$ 15.013,16	
					R\$ 18.719,25	
VALORES TOTAIS (210) DIAS LETIVOS					R\$ 3.991.416,66	

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.3.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTA :

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.6. DO PAGAMENTO

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.7. DO REAJUSTE

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

3.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Em tempo, será analisado também:

3.10.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

[Federal](#);

- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

5.1.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Av. Tancredo Neves, n.º 1781 – Bairro União – CEP: 76.860.000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **Lote;**

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.3.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

prestados por:

- 6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;
- 6.5.5.2.** empresas brasileiras;
- 6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

nicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, inde-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

pendentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018,](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

[art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

Av. Tancredo Neves, n.º1781 – Bairro União – CEP: 76.860.000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, endereço constante neste Edital.

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“DISPARADO AVISO”), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

- 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1.** advertência;
- 13.3.2.** multa;
- 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 13.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato licitado.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 13.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, con-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

tado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA LICITANET, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (LICITANET) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:
- 16.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 16.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
- 16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 16.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 16.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo email: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por

17. ANEXOS

mais privilegiado que seja.

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar;

Apendice II do T.R. - Mapa de Risco

Apendice III do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); ANE-

XO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Candeias do Jamari - RO, 20 de abril de 2025.

Pregoeiro Designado:

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeiro Decreto nº
030/2025

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Arquivos DISPONÍVEIS em anexo ao Edital





TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS), ABASTECIDOS COM COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (LOTE 1 E 2), COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 09 (nove) VEÍCULOS (ÔNIBUS), COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, INCLUINDO O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO EM TODA A FROTA CONTRATADA, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (**58 ALUNOS**) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (**329 ALUNOS**) em 2024, totalizando em média **387 alunos** podendo haver alteração para o ano de 2025.

2.2. Os veículos devem possuir no máximo 20 (vinte) anos a contar da data de fabricação que deverá ser rigorosamente observado não apenas na fase de habilitação e no início da execução contratual, mas mantido durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações.

2.2.1 Caso, no decorrer da execução contratual, qualquer dos veículos venha a atingir ou ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte) anos de fabricação, a contratada deverá proceder, de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração, à substituição do referido veículo por outro que atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes, especialmente no que se refere ao estado de conservação, condições de segurança, acessibilidade, conformidade documental junto ao DETRAN, bem como o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2.2.2 Os veículos, se necessário, devem ser equipados com plataforma elevatória veicular (cadeirante), com configuração original de fábrica ou adaptado, de acordo com as normas exigentes da ABNT e habilitado junto ao DETRAN/RO em conformidade com o CTB, resoluções do CONTRAN.

2.3 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por lote**, conforme tabela abaixo apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os lotes que o compõe; (facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes interessar).

2.4 Tendo em vista a extensão territorial do município e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto **POR LOTE** correspondentes a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

2.4.1 LOTE 1 – EMEF CÂNDIDO GIACOMETT – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS.

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS			
Item	Qtde	Unid.	Rota – Itinerário





1	90,3 x 2 = 180,6	KM	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 –1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda na LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km
2	55,9 x 2 = 111,8	KM	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13, SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 – 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacometti PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km
TOTAL DE km DIA – LOTE 1 – 292,4 km			

2.4.2 LOTE 2 – EMEF MÁRIO COVAS – VILA NOVA SAMUEL.

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – EMEF MÁRIO COVAS			
Item	Qtde	Unid.	Rota – Itinerário





3	$59,7 \times 2 = 119,4$	km	ROTA 1 – Balsa (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4km
4	$80,6 \times 2 = 161,2$	km	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km
5	$69,0 \times 2 = 138$	km	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MÁRIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km
6	$71,4 \times 2 = 142,8$	km	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MÁRIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km





7	63,6 X 2 = 127,2	km	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MÁRIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km
8	76,6 x 2 = 153,2	km	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MÁRIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km
9	56,1 x 2 = 112,2	km	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSAO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 Km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MÁRIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km
TOTAL DE km/dia – LOTE 2 – 954,0 km			
TOTAL DE km/dia – 1.246,4 km			

2.5. Sendo assim, conforme se nota no levantamento de quilômetros, perfazendo um total de **1.246,4 km (MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS QUILOMETROS E QUATROCENTOS METROS)** diários percorridos, sabendo que o ano letivo é composto por 200 dias somados a ele, mais 10 (dez) dias de recuperação e exame final, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

Indicador: 1.246,4 km/dia x 210 dias letivos = 261.744 km/ano.

2.6. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo os serviços serão de acordo com a necessidade do quantitativo de alunos que utilizam do transporte escolar para fazer o percurso diário para as escolas durante o ano letivo.

2.7. O quantitativo de veículos utilizados na prestação dos serviços podem sofrer alterações por acréscimo ou



decréscimo, bem como, os roteiros especificados neste Termo de Referência que poderão sofrer alterações nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo rotas ou quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo consequência o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro. Vale ressaltar que é desnecessário aditamento contratual;

2.8. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

2.9. A vigência do contrato atenderá os dispostos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal 14.133/21, que será celebrado por um período de 12 (Doze) meses, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.10. A contratação será realizada através de **Pregão Eletrônico** pelo critério da **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e justificado através do Estudo Técnico Preliminar pormenorizando a melhor solução.

2.10.1. A análise cuidadosa da modalidade de contratação mais adequada para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares para atender os alunos da Rede Pública de Ensino Municipal de Candeias do Jamari, indicou que a **Contratação através de Pregão Eletrônico** prevista na Art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, se mostra a estratégia mais eficiente e econômica para este caso específico. Vários aspectos foram considerados para fundamentar esta decisão, perfazendo uma decisão pautada nos princípios que orientam a administração pública, tais como eficiência, economicidade e interesse público, consolidados na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);

2.10.1.1 O Pregão Eletrônico permite maior competitividade, ampla participação de empresas, redução de custos e maior transparência no processo licitatório, sendo, portanto, o meio mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

2.10.1.2 Diante da necessidade de garantir o acesso à educação de forma segura e contínua para os alunos da rede pública, e considerando a economicidade, eficiência e legalidade proporcionadas pelo Pregão Eletrônico, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de motorista e monitor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.10.2. Quanto a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, a contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de empresas, constatar-se um quantitativo significativo de empresas aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do Estado da Rondônia, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

2.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2.12. A Contratada deverá enviar ao Contratante, mensalmente, antes do início do período letivo, relação completa dos veículos, motoristas e monitores e cópia de autorização para o Transporte Escolar, emitidos pelo DETRAN-RO;

2.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

2.14. A empresa licitante declarada vencedora, deverá apresentar, juntamente com a proposta, Certificado de Registro junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN, CIRETRAN) de seu domicílio como prestadora de serviços de transporte escolar;

2.15. A empresa CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) veículo reserva por Lote totalizando 02 (dois) veículos tipo rural com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cadeiras de fibra, com acessibilidade 01 (um) motorista e 01 (um) monitor reserva, com as mesmas características e exigências solicitadas, e que deverão ficar no local de suas atividades, no caso, um (01) veículo reserva no Distrito Vila Nova Samuel e um (01) veículo reserva no Assentamento Flor do Amazonas, os quais deverão ser aprovados pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer rota, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando o transporte



apresentar qualquer problema.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

3.2. A Administração Pública Municipal, por meio da SEMED, em cumprimento aos dispostos nas legislações que versam sobre a Educação e Transporte Escolar, acórdãos e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, a saber: a Constituição Federal em seus artigos 205, 206, Inciso I, e 208, Inciso VII:

a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 4º, Inciso VIII;

b) Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nos artigos 8º, 48, parágrafo 2º;

c) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 e 139;

d) Considerando a Lei Federal 14.133, de 21 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dar outras providências

f) Considerando o Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural, promulgado em junho de 2017, elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, disponibilizada no site: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/CADERNO_TECNICO_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_2018.pdf.

3.3. A Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, conforme descrito:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

3.4. Considerando como base desta justificativa os artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei N.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do direito à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública;

3.5. Considerando que o art. 208, inciso VII, da Carta Magna; o art. 54, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII), bem como, a Lei nº 10.709 de 31/07/2003 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação, conforme descrito abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão;...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)Art.

11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

ART. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003.

3.6. Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, art. 2º, *caput* da Lei nº 10.880/04, tem o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;

3.7. Considerando o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB, que determina competência ao município em



garantir o transporte adequado para os alunos da sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e, que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º, Inc. VII da CF/88, § 2º do ECA e art. 5º, § 4º, da lei de Diretrizes e Bases da Educação;

3.8. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, tem com uma das suas atribuições, garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Candeias do Jamari. Pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências;

3.9. Considerando que para o transporte de alunos não são recomendadas motocicletas, carros de passeio, canoas a remo, barcos precários e caminhões "paus-de-arara" e que o veículo deve obedecer às especificações do Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) do Código de Trânsito Brasileiro, sem eximir a responsabilidade municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos;

3.10. Soma-se ainda, o fato de promover melhorias na qualidade do serviço ofertado, onde devemos considerar determinação do TCE, para novo procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Transporte Escolar;

3.11. O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo;

3.12. Considerando que o Município de Candeias do Jamari possui uma extensão geográfica de 6.844 km², dos quais temos aproximadamente 3.200 km de estradas vicinais dentre elas em manutenções. Ainda não tivemos tempo hábil de proceder com as devidas manutenções, e com a proximidade do inverno amazônico, temos que encontrar meios de não sofrermos descontinuidade dos serviços essenciais, pois nossas estradas vicinais são rotas do escoamento da produção da agricultura, e muitas famílias necessitam de atendimento do transporte escolar, logo as nossas estradas são fundamentais para o progresso de nosso Município;

3.13. Considerando que nossa região tem 6 (seis) meses de inverno rigoroso com muita chuva, levando as estradas vicinais a ficarem praticamente intrafegáveis, prejudicando assim o acesso dos alunos as escolas, bem como, existem ônibus que ficam atolados, tanto na vinda as escolas, como no retorno das aulas, e além disso, existem casos que o aluno sai de manhã e retorna a seu lar no período noturno;

3.14. Considerando que a frota própria de ônibus adquirida aproximadamente no ano de 2008 que atende a Zona Rural e a Sede Administrativa, estava em situações precárias de manutenção pelo fato do envelhecimento da mesma, ao qual com a falta desses veículos comprometia o transporte escolar tornando-o insuficiente para sanar o transporte de alunos devido a sua demanda, esta administração pública abriu processo licitatório ID: **0002400.03.07-2022** ao qual sanou de maneira satisfatória e eficiente a demanda citada;

3.15. Considerando o aumento da demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar rural e a readequação das rotas devido a distância da moradia até a escola dos educandos expostos neste termo de referência **ITEM: 2.4.1 e 2.4.2**;

3.16. Considerando que os veículos da frota própria que fazem o atendimento do Transporte Escolar Rural são insuficientes para atender esta demanda conforme relação abaixo de todos os veículos, com suas respectivas placas e rotas:

ITEM	PLACAS	ROTAS
1	OHS-4019	STA MARCELINA – 17
2	NCS-8263	STA MARCELINA – 18
3	NED-4615	STA MARCELINA - 19
4	NCS-8193	STA MARCELINA - 20
5	NDY-7009	PAMUS II
6	OHU-2673	UNIVERSITÁRIO - TRIUNFO
7	QTE-7C02	MICRO-ÔNIBUS - ESPECIAL





8	NEE-4151	FACULDADE CANDEIAS/PORTO VELHO
---	----------	--------------------------------

3.17. Considerando que a terceirização da frota de ônibus escolares supriu a necessidade do transporte escolar explícito no processo anterior, e levando em consideração que as nossas linhas vicinais são de difícil acesso, danificando constantemente a frota própria, a terceirização trouxe vantagens significativas quanto a questão de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que, a empresa detentora do contrato arcará com as manutenções dos ônibus terceirizados. Desta forma, a proposta é continuar terceirizando as rotas expostas neste processo;

3.18. Considerando a necessidade de novo processo licitatório, sendo que o processo que atende está demanda está desatualizado vigorando na Lei antiga e findando sua vigência contratual, faz-se necessário a adequação na Nova Lei de Litações 14.133/21, visando a necessidade de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme linhas, trajetos e quilometragem, partes integrantes deste Termo de Referência, para atender os alunos das escolas Cândido Giacometti e a EMEF Mário Covas, ambas na Zona Rural do nosso Município;

3.19. Visando o início do ano letivo, a necessidade de atender até o fim do ano letivo 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme mencionado as dificuldades nas estradas vicinais, as manutenções dos ônibus, justifica-se a presente contratação, devido à grande demanda por esse serviço público essencial, principalmente pela enorme extensão Rural que pertence a este Município, assegurando assim o direito destes, possibilitando a igualdade de acesso às atividades educacionais;

3.20. Levando em consideração a insuficiência da frota própria que não conta com veículos reservas, ou seja, se falhar um ficamos sem veículos, uma vez terceirizadas as rotas descritas poderemos contar com veículos reservas para as demais rotas que ficarão a cargo desta Municipalidade com o atendimento próprio, mais uma vez se tornando viável a demanda solicitada a contratação de uma empresa para terceirizar as rotas em que temos dificuldade no atendimento;

3.21. O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

3.22. Considerando que a educação está para a Administração Pública em LOTE de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe nenhuma omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento;

3.23. Passamos a apresentar as razões para a contratação de serviço de transporte escolar, apresentando os necessários fundamentos fático legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal;

3.24. A contratação se faz necessária, pois o município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

3.25. Por fim, considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos residentes nas áreas rurais ao ensino, e tendo em vista assegurar o direito dos alunos à igualdade de acesso às atividades educacionais contribuindo assim, para diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, conforme Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), em seu art. 3º, Inc. I e Art. 10, Inc. VII, dispositivos acrescidos pela Lei nº 10.709/2003, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimentos licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada é para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação fica condicionada a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital e



da Lei nº 14.133. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

4.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços do Transporte Escolar, pela Semed, visa garantir o atendimento dos alunos residentes e matriculados na área rural do Município de Candeias do Jamari, garantindo o acesso e a permanência destes no ambiente escolar;

4.3. O atendimento de todas as linhas rurais expostas No **ITENS: 2.4.1 E 2.4.2**, na área geográfica do município, de alunos que necessitam do Transporte Escolar;

4.4. Em resposta aos critérios estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou-se que a execução de um serviço de transporte escolar, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível;

4.5. Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processo de pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para o Município – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município;

4.6. Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente objeto foi dividido em dois lotes, sendo o Lote I referente ao transporte escolar do ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS (EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI), e o Lote II referente ao transporte escolar do DISTRITO NOVA SAMUEL (EMEF MÁRIO COVAS). Diante disto e para melhor gestão e Fiscalização do contrato, a administração entende que a disputa na Contratação através de Pregão Eletrônico deverá ser **menor valor por lote**.

5.1.1. O transporte será executado com destino às Instituições de Ensino, conforme especificações constantes nas Planilhas Descritivas **ITENS: 2.4.1 E 2.4.2**, no Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, apropriados, em turnos alternados, deverão estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, por meio da Secretaria de Educação – Gerência do Transporte Escolar, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

5.1.2.1. Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025 deverá ser considerado:

- Aproximadamente, 210 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 7h30min às 17h15min;
- Horário das aulas nos sábados: 07h30min às 13h;

- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

5.1.2.2. Levando em consideração que se trata de uma proposta inicial, podendo ou não sofrer alteração para o ano letivo de 2025.

5.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Trata-se como prestação de serviço continuado considerando a sua essencialidade não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos alunos que dele necessitam podendo a sua interrupção comprometer a prestação do serviço público de educação, vale referir que o recente inciso VI, introduzido no art.11 da LDB, pela Lei federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino.





5.4. O prazo de vigência é de 12(doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação conforme os termos da Lei 14.133/2021;

5.5. A Contratação fica condicionada a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante.

5.6. Caberá a Gerência do Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas.

5.7. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias; e não poderá ter mais de 20 anos de vida útil a contar do ano da sua fabricação, conforme a Lei Estadual Nº 1571 de 13 de Janeiro de 2006, devendo ser observado não apenas na fase de habilitação e início da execução contratual, mas mantido durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações;

5.7.1 Os veículos que, durante a execução contratual, vierem a atingir ou ultrapassar o limite de 20 (vinte) anos de fabricação deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, por veículos que atendam integralmente às exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao estado de conservação, segurança, acessibilidade e conformidade legal junto ao DETRAN, e às normas da ABNT e do CONTRAN.

5.7.2 O descumprimento do **ITEM. 5.7.1** sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, além das demais penalidades aplicáveis conforme o contrato.

5.8. Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange ao Código de trânsito.

5.9. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em sua categoria mínima "D";

5.10. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos.

5.11. A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços.

5.12. A empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso **ITENS: 2.4.1 e 2.4.2**, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;

5.13. A empresa contratada para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Gerenciamento do Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria mínima "D" adequada, Curso de condutor de Transporte de Escolares, Exerce Atividade Remunerada (EAR), Certidões Criminais Negativas (Estadual e Federal), Documentação dos veículos atualizadas; Vistorias; estarem em conformidade com os artigos 136,137,138 e 139 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em perfeitas condições de uso e manutenção adequada e estar em conformidade com eventuais normas expedidas pelo DETRAN/RO, além de preencherem os seguintes requisitos:

- a. Em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias;
- b. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito, que entre os artigos cobra: cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros de acordo com a legislação, grade separando os alunos da parte onde fica o motor, extintores de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, controladores de velocidade de tempo (cronotacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- c. Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros);
- d. Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança, retrovisores, entre outros;
- e. O veículo de transporte escolar deve ter afixado, no vidro dianteiro, a autorização da CIRETRAN/DETRAN de forma visível para a visualização de quem está na parte exterior do veículo;
- f. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;
- g. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- h. Possuir cintos de segurança independente e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- i. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;





- j. Dispositivos de monitoramento que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k. Pneus novos ou em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- m. Ser autorizado pelo CIRETRAN/DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- n. Acessibilidade ao(s) aluno(s) portador(es) de necessidades especiais, conforme as necessidades do(s) aluno(s), de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar;
- o. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- p. É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter CONHECIMENTO DO PERCURSO, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;
- q. Demais EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COMUNS aos veículos na mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia;
- r. Deve estar registrado como tal junto ao CIRETRAN do município onde a atividade está sendo exercida;
- s. Ter capacidade nominal, mínima, de 40 pessoas, para o transporte dos alunos, mais o monitor e o motorista, respeitando o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
- t. Os veículos devem ainda:
 - ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
 - encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
 - atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
 - atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, a Lei nº 8.723/1993 (Anexo) e legislação correlata;
 - atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 469, de 11/12/2013, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.14. Os documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos, são:

- a. Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/RO do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado de Rondônia;
- b. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;
- c. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja colisão, sinistro, roubo e furto, deve contemplar as seguintes situações e valores:

1. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIFE):

- Cobertura: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- RCF – V Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo:
- Danos materiais -> R\$100.000,00;
- Danos corporais -> R\$ 100.000,00.

d. Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura;





e. Franquia normal/obrigatória.

5.15. Da Identificação visual do Veículo: O veículo deve possuir a identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.15.1 Exibir a faixa preta com a descrição em amarelo "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais, traseira da carroceria do veículo, adesivo com o número do processo e a logomarca da prefeitura;

5.16. Do motorista: deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- a. Estar em perfeitas condições de saúde;
- b. Ter idade superior a vinte e um anos;
- c. Ser habilitado na Categoria D ou E devendo ter a observação "Exerce atividade remunerada" incluídas em sua CNH (Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências relativas aos condutores, acima discriminadas, deverá ser apresentada pela empresa contratada;
- e. Ser maior de 21 anos;
- f. Possuir curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- h. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, asseado e com aparência pessoal adequada, conforme padrão da contratada;
- i. Estar em dia com o exame psicotécnico específico para transporte escolar;
- j. Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção;
- k. Apresentar-se devidamente uniformizado (usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandálias presa ao calcanhar) e identificado por crachá, conforme padrão da contratada;
- l. Tratar com urbanidade os estudantes;
- m. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- n. Orientar os estudantes diariamente, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- o. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- p. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- q. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- r. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários previamente estabelecidos para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- s. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Semed/Gerência do Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- t. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- u. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- v. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- w. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- x. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- y. Ter matrícula no Detran;
- z. Apresentar Certidão Negativa Estadual do Registro de Distribuição Criminal de todas as Comarcas do





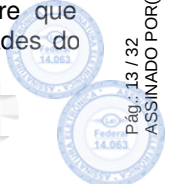
Estado de Rondônia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB (Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização).

5.16.1. É vedado ao Motorista:

- a. Fumar quando estiver conduzindo estudantes;
- b. Trabalhar de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes;
- d. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- e. Assédio moral ou psicológico aos estudantes;
- f. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- g. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Semed;
- h. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

5.17. Do Monitor: deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- i. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pela empresa vencedora, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
- j. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- k. Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- l. Não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 5 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional.
- m. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada;
- n. Deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com a Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- o. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- p. Tratar com urbanidade os estudantes;
- q. Recolher, registrar, manter, guardar e entregar aos estudantes no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- r. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- s. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- t. Resolver conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- u. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do





- condutor ou colocar em risco os estudantes;
- v. Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
 - w. Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
 - x. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 - y. Registrar no diário de bordo todos os fatos ocorridos, ou seja, situações anormais, como: discussões, agressão física, alunos que descem fora da parada de rotina, alunos com porte ilegal de arma, sejam, brancas ou de fogo, dentre outros problemas.
 - z. Apresentar Certidão Negativa Estadual do Registro de Distribuição Criminal de todas as Comarcas do Estado de Rondônia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB (Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização).

5.17.1. É vedado ao Monitor:

- a) Fumar quando estiver conduzindo estudantes;
- b) Trabalhar de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes;
- d) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- e) Assédio moral ou psicológico aos estudantes;
- f) É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- g) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Semed;
- h) Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

5.18. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- a. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- b. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- c. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- d. Cumprir os horários preestabelecidos;
- e. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- f. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- g. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos;
- h. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou





tenham conhecimento;

- i. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- j. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- k. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- l. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- m. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais/responsáveis e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- n. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- o. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- p. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

5.19. DA VISTORIA

5.19.1 Após declarado o vencedor a empresa será formalmente convocada para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços, para vistoria prévia, ocasião em que será informado a data e local para realização da mesma, através de comissão portariada pelo Ordenador de Despesas da SEMEDE.

5.19.2 Para que a empresa vencedora possa assinar o contrato é imprescindível à apresentação do respectivo laudo técnico emitido pela comissão de vistoria, na data e horário indicado pela Contratante.

5.20. Da Emissão do Laudo Técnico de Vistoria Prévia e Autorização do Veículo .

5.20.1 Após averiguação dos veículos (ônibus) disponibilizados pela empresa vencedora, se constatado que os mesmos estão de acordo com que se pede no inciso II, deste subitem, a Comissão Técnica responsável pela vistoria emitirá o pertinente "Laudo de Vistoria Técnica" e o disponibilizará à futura contratada, para que esta última apresente no ato da assinatura do contrato.

5.20.2 No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração Municipal, avaliará:

- a. As condições do objeto ofertado;
 - b. Vínculo de propriedade ou posse;
 - c. A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 20 (vinte) anos para os Ônibus;
 - d. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.
 - e. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento a Legislação Estadual;
 - f. Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria);
- f) Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.
- g) Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo escoimados das causas da reprovação.

5.21. As boas práticas sustentáveis para contratação de serviços de transporte escolar;

5.21.1. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e





legislação correlata;

5.21.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

5.21.3. Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN N° 961 DE 17/05/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

5.21.4. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

5.21.5. A Contratada deverá realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

5.21.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.22 A Contratada deverá controlar multas e acidentes .

5.22.1. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.22.2. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores.

5.22.3. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.22.4. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

5.22.5 Todos os treinamentos realizados pela empresa deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solicitação do serviço, objeto deste termo, será efetuado pelo Município através da Secretaria de Educação por meio de Ordem de Serviço, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.2. Os horários e itinerários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Calendário Escolar, devendo a prestadora do serviço atender o que lhe for estabelecido.

6.3. A disponibilização dos veículos será definida mediante a emissão das Notas de Empenho de acordo com itinerário, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 48 (quarenta e oito) HORAS contados após o recebimento das Notas de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de Empenho e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora ficará obrigada a reexecução, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO não se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos Ônibus a serem utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação.

6.5. A prestação do serviço deverá ser realizado diariamente, de acordo com a necessidade do itinerário, percurso a ser percorrido (linhas).

6.6. Os serviços deverão ocorrer em dias úteis, conforme definido nos itinerários indicados pela Secretaria de Educação deste município, respeitando-se o horário estabelecido.

6.7. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

6.8. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do horário determinado;

6.9. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;





- 6.10. Manter o(s) veículo(s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.11. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do(s) veículo(s) utilizado(s) no Transporte;
- 6.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Candeias do Jamari/RO;
- 6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;
- 6.14. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;
- 6.15. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;
- 6.16. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: WhatsApp);
- 6.17. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação ou Gerência de Transporte, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.
- 6.18. O não comparecimento, para atendimento, ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto neste Termo de Referência, sendo sujeito as sanções previstas em Lei.
- 6.19. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras combinações legais.
- 6.20. Apresentar, mediante protocolo, na Gerência do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).
- 6.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.23. A empresa vencedora do processo responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade a qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso, sendo que através de equipe de fiscais de contrato, que exigirá inspeções mensais aos veículos das empresas mediante relatório das vencedoras do transporte, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, emitirá notificações, quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.
- 6.24. É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte escolar.
- 6.25. É de responsabilidade da contratada identificar seu veículo com o número da sua linha, itinerário e período (matutino/ vespertino ou noturno); sendo que os mesmos devem ficar expostos nos vidros dos veículos para que os pais, alunos e professores consigam visualizar com facilidade o roteiro. Salientamos que fica sob responsabilidade do motorista a fixação desses dados em locais que não prejudiquem a sua visão no momento em que estiver dirigindo.
- 6.26. Em relação aos condutores, a contratada deverá observar as seguintes condições:





- 6.27. Observar a idade mínima de 21 (vinte) anos para os condutores;
- 6.28. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria mínima "D";
- 6.29. Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 6.30. Comprovar ausência de infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- 6.31. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço, estando sempre com aparência pessoal adequada;
- 6.32. Portar telefone celular, cujo número deverá ser entregue ao responsável pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.
- 6.33. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 6.34. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado na prestação dos serviços;
- 6.35. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 6.36. Cumprir os horários preestabelecidos.
- 6.37. Tratar os passageiros com polidez, auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 6.38. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 6.39. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 6.40. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 6.41. É proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 6.42. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 6.43. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 6.44. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 6.45. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 6.46. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 6.47. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 6.48. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;





- 6.49. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes chegam atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 6.50. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto; Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar um Boletim de ocorrência e comparecer em seguida no Conselho Tutelar;
- 6.51. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;
- 6.52. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 6.53. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 6.54. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 6.55. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 6.56. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 6.57. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 6.58. Guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 6.59. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 6.60. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 6.61. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 6.62. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 6.63. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.64. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.
- 6.65. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
- 6.66. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 6.67. Avisar imediatamente a Secretaria de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;
- 6.68. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 6.69. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7. Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2.1.2. Emitir nota de serviço a crédito da prestação do serviço no valor total correspondente à que foi solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;

7.2.1.3. Encaminhar a nota de fornecimento para a contratada;

7.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

7.2.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.2.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.2.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.2.1.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização dos serviços e observando, possíveis trocas ou adição, bem como, de todas as



informações necessárias para o uso e funcionamento do mesmo.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

7.3.2. Deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal relatório discriminando os itens(rotas), KM (quilometragem) atendidas para possibilitar o devido pagamento.

7.3.3. Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram no território do Município de Candeias do Jamari.

7.3.4. Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência do Município de Candeias do Jamari/RO.

7.3.5. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. Serão considerados para efeito de medição e pagamento os itens entregues efetivamente pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

8.1.4. O Contratante deverá realizar os pagamentos das notas fiscais/fatura emitidas pela Contratada com base na quantidade dos serviços prestados e aprovados pela fiscalização, obedecida às condições previstas no contrato.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente ao número da nota de serviço, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2.1. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação acrescentando-se na forma do item 6.1, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for executado conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

8.6. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

8.7. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação

8.9.Prazo de pagamento:

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





8.10. Forma de pagamento:

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Do Recebimento

8.11.1. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.12. Reajuste

8.12.1 O reajuste poderá ser realizado a partir de solicitação da empresa contratada e após análise dessa administração.

8.12.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO CONTRATO

9.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Registro de Preços - Pregão Eletrônico

9.2. A forma de julgamento será: Menor Preço por lote.

9.3. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.4 O critério de julgamento da proposta é o melhor/menor por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.5. Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscais (Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS) e para fins de assinatura do Contrato apresentar demais documentos exigidos conforme este Termo de Referência em até 10 dias úteis.

9.7. Será classificado aquele que atender todos os requisitos contidos neste termo e apresentar proposta com menor preço por lote.

9.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

9.9. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.2. Comprovação de experiência mínima de 02 anos de prestação de serviço de Transporte Escolar, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 02 anos serem ininterruptos (item 9.9.3)

9.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.9.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.6. Os atestados deverão referir-se os fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





9.9.7. O prestador do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9.8. A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

9.9.9. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

9.9.10. O prestador do serviço deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

9.9.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora do serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.15. O prestador do serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9.16. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.17. É dever do prestador do serviço manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.19. Se o prestador do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador do serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Habilitação Jurídica:

9.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.12.2. Certidão Negativa de Falência e com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.12.3. Em caso de pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12.4. Os documentos referidos no **ITEM 9.12.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12.5. Fica dispensado das exigências do **ITEM 9.12.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, para transmover os alunos da Rede de Educação Municipal de Candeias do Jamari/RO no período de 12 (doze) meses. E será contratado visando a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública através de Licitação, baseia-se como estimativa de valores pesquisas feitas através de fornecedores do ramo, sistema de Bancos de preços, Tabela de Preços Praticados pelo Estado de Rondônia (Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural 2024 da SUPEL/RO) e transporte aquisições anteriores desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED, comprovados nas cotações explícitas neste processo **ID: 16DE.DE7**, bem como, a tabela Referencial do Transporte Escolar Rural de 2024 da Supel/RO **ID: 1.6EE.021** obtendo o Mapa de Valores e Cotações **ID: 1.6EE.079** exposto neste processo e o percentual reajustado totalizando uma estimativa de valores de **R\$ 3.991.416,66 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e**

ID: 1.AAD.352, UELITON DE SOUZA BRAGA(14/05/2025 11:00:10) Palavras:17.277

Cód. Autenticidade: 11H8.0800.010K.1873.7424 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Sessenta e Seis Centavos) anual.

11 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Ficha: 379

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – 25%

Projeto/Atividade: 2065– Gestão Operacional do Transporte Escolar – 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: (X) Próprio () Programas Federais () Convênios

Ficha: 413

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDED 30%

Projeto/Atividade: 2076– Gestão Administ. do Transporte Escolar – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

Ficha: 420

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2083 – Gestão do Transporte Escolar – PNAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

Ficha: 423

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2084– Gestão do Programa Quota Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

12 – -DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ID: 1.AAD.352, UELITON DE SOUZA BRAGA(14/05/2025 11:00:10) Palavras:17.277
Cód. Autenticidade: 11H8.0800.010K.1873.7424 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 25 / 32

ASSINADO POR(3): CPF:921.28*.**2.*1 CPF:530.81*.**2.*4 CPF:978.24*.**2.*2

Pág.: 49 / 86 - ID. do Doc.: 1.AE3.F9A - 20/05/2025 - 14:21:56 - ASSINADO POR(1): CPF:005.57*.**2.*6



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133)

IV) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/21).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado da contratação exposta no ITEM:10.1 será através de Licitação na modalidade de pregão visando Registro e Preço;

13.2 A avaliação foi feita através da internet, contratações similares de órgãos da educação, bem como,





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



cotações nos mercados locais e contratações públicas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, para transmover os alunos da Rede de Educação Municipal de Candeias do Jamari/RO no período de 12 (doze) meses e que inclusive da Própria Administração Pública explícito no Processo ID: **0002400.03.07-2022**, que atendiam de maneira satisfatória o interesse público em conformidade com art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1					
Lote da ARP	Descrição	Unid.	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 –1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km	180,6	R\$ 13,31	R\$ 2.403,78	R\$ 504.795,06





1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 – 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km	111,8	R\$ 14,22	R\$ 1.589,80	R\$ 333.857,16
VALOR TOTAL DE KM DIA – LOTE 1 – 270,8 KM			R\$ 3.993,58		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1			R\$ 838.652,22		
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2					
Lote da ARP	Descrição	Unid. (km)	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
2	ROTA 1 – Balsa (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4 km	119,4	R\$ 14,99	R\$ 1.789,81	R\$ 375.859,26





2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km	161,2	R\$ 15,36	R\$ 2.476,03	R\$ 519.966,72
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km	138	R\$ 14,04	R\$ 1.937,52	R\$ 406.879,20
2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	142,8	R\$ 15,60	R\$ 2.227,68	R\$ 467.812,80





2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km	127,2	R\$ 17,50	R\$ 2.226,00	R\$ 467.460,00
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km	153,2	R\$ 17,91	R\$ 2.743,81	R\$ 576.200,52
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSAO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km	112,2	R\$ 14,37	R\$ 1.612,31	R\$ 338.585,94
TOTAL DE km DIA – LOTE 2 – 954,0 km			R\$ 15.013,16		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 2			R\$ 3.152.764,44		



VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 (210) DIAS LETIVOS	R\$ 3.991.416,66
--	-------------------------

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

14.2 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.4 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratada e o Contratante, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

15 – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2 Decreto Municipal nº 8.768/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados e dos Municípios”;

15.3 Decreto Municipal nº 8775/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, as modalidades de licitação que se refere a Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021.

15.4 Lei Municipal Nº 1.094, de Março de 2020 – Institui o serviço publico municipal de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

15.5 Lei Estadual Nº 1571 de 13 de Janeiro de 2006 – Dispõe sobre tempo máximo de uso para veículos de transporte escolar.

15.6 Elaborador

UELITON DE SOUZA BRAGA

Chefe do Núcleo de Compras

Dec. nº 9862/2025

15.7 Aprovado por:

ALEX RODRIGUES DE LIMA

Coordenador Administrativo e Financeiro

Decreto nº 9945/2025

15.8 Autorizado por:

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº10000/2025





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, CPF: 921.28*.**2-*1 em
14/05/2025 16:36:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16R1.6236.7073.323E.2835, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLARICE LEMOS FERREIRA**, CPF: 530.81*.**2-*4 em
14/05/2025 14:29:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1476.2A29.2367.A366.0264, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2 em
14/05/2025 14:19:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14K4.7418.7597.4403.5520, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.AAD.352** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2, em 14/05/2025 11:00:10, contendo 17.277 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11H8.0800.010K.1873.7424

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 68/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo : 0002841.22.07-2024

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determine estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, define um plano de sustentação para a solução da demanda.

2.2 Considerando a formalização de demanda pela Secretária de Educação, por meio do **DOD ID: 1.6BF.834** elaboramos o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, que tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na **Contratação do Serviço de Transporte Escolar Rural** diário em regime de execução direta e de forma contínua para os alunos do Município de Candeias do Jamari, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei de nº. 14.133/2021, artigo 6º inciso XX, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2.3 Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2.4 Do mesmo modo que no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles cuja pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. ".

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi criada com finalidade de formular e executar as políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino, conforme previsto no artigo 50 da Lei nº 1.678 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

3.2 Uma das ações que devem ser desenvolvidas pelo município era garantir a oferta do transporte escolar junto aos seus alunados. A necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, visando assegurar o direito dos alunos a igualdade de acesso as atividades educacional e contribuindo, assim para a diminuição dos índices de repetências e evasão escolar, conforme Lei de Diretrizes e Bases da educação n. 9394/1996, que prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

- Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído a alterações do art.1º da Lei n. 14.862 de 27/05/2024).
- Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

3.3 Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar;





3.4 Considerando a necessidade de garantir a segurança dos estudantes durante o transporte escolar, com o cumprimento de todas as exigências e requisitos legais para que os estudantes do ensino da Rede Municipal de Educação sejam transportados de forma segura e confiável, o qual contribuirá para a promoção da educação ao proporcionar aos estudantes uma maneira confiável de chegar às escolas, incentivando a frequência e o sucesso escolar;

3.5 Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, art. 2º, *caput* da Lei nº 10.880/04, tem o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;

3.6 Ressalvando que intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar. Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Município de Candeias do Jamari com a qualidade na educação e o bem-estar dos seus estudantes.

3.7 O ensino regular é o sistema tradicional de educação, no qual os alunos frequentam escolas físicas, de acordo com um cronograma definido. Ele é chamado de ensino regular porque segue uma estrutura padrão, com aulas presenciais ministradas por professores qualificados. Esse tipo de ensino é o mais comum em todo o Brasil e é obrigatório para crianças e adolescentes em idade escolar. Ele abrange desde a educação básica, como a educação infantil e o ensino fundamental, até o ensino médio. O ensino regular também pode incluir a educação superior em instituições como universidades e faculdades.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência do Transporte Escolar	Carlos Silva do Nascimento

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A administração municipal, não possui veículos (ônibus) e motoristas para atender esta nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, a contratação externa é a melhor forma para proporcionar acesso e permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

5.2 Optou-se pela contratação de Pessoa Física ou Jurídica, haja vista, possibilitar maior competitividade ao certame a fim de possibilitar a participação de empresas e profissionais autônomos autorizados pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar explícito no Processo vigente em fase de encerramento ID:0002400.03.07-2022

5.3 Entende-se que o serviço deve ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum, bem como, os serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, conforme solicitado, seguindo o calendário escolar, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos ou feriados.

5.5 Para o atendimento da demanda e levando em consideração o quantitativo de Rotas expostos no **ITEM: 6.1**, faz-se necessário a contratação de no mínimo nove (09) ônibus para suprir a necessidade quando a demanda de alunos que utilizam deste meio rodoviário para se locomover para cumprir com as cargas horárias acadêmicas presencias das instituições de ensino deste município, vale salientar que além dos veículos escolares faz-se necessário em conformidade com as leis do transporte escolar, a inclusão de motoristas e monitores.

5.6 Obrigação da Contratada

5.6.1 Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à



capacidade estabelecida pelo fabricante);

5.6.2 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes;

5.6.3 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

5.6.4 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar com tempo estipulado explícito pelo Termo de Referência.

5.6.5 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa

5.6.6 Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

5.6.7 Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de no mínimo, um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

5.6.8 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

5.6.9 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

5.6.10 Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;

5.6.11 Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

5.6.12 Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
- Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os

5.6.13 Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

5.6.14 Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas





expensas;

5.6.15 No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

5.6.16 A contratada deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;

5.6.17 Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

5.6.18 Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

5.6.19 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.6.20 Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

5.6.21 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

5.6.22 Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números iguais à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.6.23 Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

5.6.24 Os veículos ofertados pela empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

5.6.25 A contratada deverá estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros;

5.6.26 Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (anos), em conformidade com LEI ESTADUAL Nº 1571 de 13 de Janeiro de 2006, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados que utilizam o Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 através de (PROGRAMA ESCOLA - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL) atualizado ID:1.6ED.789, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação de alunos e quilômetros, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada.





ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	
Lote da ARP	Descrição
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 – 1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13, SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 – 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km
TOTAL DE km DIA – LOTE 1 – 292,4 km	
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL	
Lote da ARP	Descrição
2	ROTA 1 – BALSA (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4km
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km



2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSAO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 Km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km
TOTAL DE km DIA – LOTE 2 – 954,0 km	
TOTAL DE km DIA – 1.246,4 km	

6.2. Somente foi computado o número de alunos, ficando vetado que outras pessoas se utilizem do transporte escolar que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde, em caso extraordinário.

6.3 Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos, quando necessário.

6.4 Memórias de Cálculo

6.4.1 A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

6.4.2 De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostilas sobre Transporte Escolar (https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar), verificou-se, a partir de uma amostra de 9 linhas, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por quilômetro rodado;





- c. Valor por quilômetro rodado transportando aluno;
- d. Valor fixo mensal.

6.4.3 A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução:

PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

Modalidade	Principais Problemas
Valor por aluno	- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados ; - O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida); - Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando a escola.
Valor por quilômetro rodado	- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; - Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; - Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; - O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses; - Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público; - O custo de inclusão de veículos não são muitas vezes assumidos pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acabam promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município; - Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

P. 20 – Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar.

https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar

6.4.4 De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o **VALOR POR QUILOMETRO**, por cerca de (QUANTIDADE DE ROTAS) rotas divididos em **2 (DOIS) LOTES**. Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução, por quilômetro rodado transportando aluno, pois à Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada.

6.4.5 Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos veículos sempre que necessário.

6.5 Optou-se pela contratação inicial do veículo tipo ônibus, tendo em vista as condições da estrada que não é pavimentada, pois em experiência anterior com utilização de ônibus, esse tipo de veículo não conseguiu trafegar em situação de chuva forte em lugares que o veículo tipo micro-ônibus conseguiu transitar.

6.6 A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que o ônibus também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, cuja distância é maior, o que aumenta os custos da empresa, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado transportando aluno, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É possível também



que nesses dias com chuva extrema não haja a prestação do serviço, consequentemente não havendo pagamento devido à empresa, por não haver quilômetro rodado.

6.7 Até o ano letivo de 2021, o serviço era executado com a utilização de 2 micro-ônibus em sua capacidade máxima. Tendo em vista os protocolos de retorno de turmas alternadas, a Administração ESTIMA que 1 micro-ônibus poderá ser suficiente para o retorno inicial. Entretanto, considerando o número de matrículas de alunos da rota, caso os protocolos de prevenção se mantenham por mais tempo, poderá ser necessário a utilização de 1 micro-ônibus e 1 van. Para os próximos anos letivos, também não é possível prever a exata demanda, tendo em vista, que essas quantidades são influenciadas pela quantidade de alunos ingressantes, já matriculados e formandos.

6.8 Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho /categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso ao Campus, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Quilômetro contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, poderá ser solicitado outro tipo de veículo como van ou ônibus, por isso também a inclusão dos mesmos na licitação.

6.9 As quilometragens que servem apenas de referência para o ano letivo de 2025, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da contratante, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais.

6.10 Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025 deverá ser considerado:

- Aproximadamente, 210 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 7h30min às 17h15min;
- Horário das aulas nos sábados: 07h30min às 13h;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

6.11 Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. Contratante não é obrigado a usar o serviço contratado na sua totalidade e reserva-se no direito de interromper o serviço por interesse institucional.

6.12 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

6.13 Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos das escolas ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

6.14 A SEMED não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

6.15 Caso seja inaugurado rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

6.16 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

6.17 Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Soluções Existentes

Solução 1: Licitação na forma de Pregão, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: Este modelo é recomendado como padrão para contratações de serviços contínuos com demanda previsível, especialmente quando há clareza na definição dos trajetos, horários e quantidade de usuários;

Vantagens	Desvantagens
Modelo adequado para serviços contínuos que demandam dedicação exclusiva de mão de obra, como motoristas alocados exclusivamente ao atendimento escolar.	Exige um planejamento detalhado e atualizado da demanda, incluindo levantamento preciso das rotas, horários e número de alunos atendidos.





Confere maior segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual , alinhado com as disposições da nova Lei de Licitações.	Apresenta custo fixo mensal , independentemente da variação na demanda ao longo do período letivo (ex: suspensão de aulas, férias, evasão escolar).
Permite a previsão contratual de reajustes anuais e a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alterações nos custos da prestação.	Demanda estrutura administrativa capaz de realizar fiscalização contínua e eficiente , com dedicação técnica para acompanhamento da execução.
Facilita o acompanhamento técnico da execução do contrato , por meio de mecanismos de controle, fiscalização e medição de desempenho.	

Solução 2: Licitação com Sistema de Registro de preço - SRP (art. 82 a 86 da Lei 14.133/21): é recomendado apenas em contextos com alta variação de demanda, onde não seja viável ou vantajoso estabelecer um contrato fixo anual, exigindo, para sua eficácia, planejamento preciso e gestão contratual eficaz;

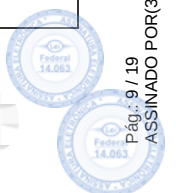
Vantagens	Desvantagens
Flexibilidade na contratação , permitindo atender variações inesperadas na demanda, como inclusão de novos alunos ou criação de rotas sazonais.	Necessidade de justificativa técnica consistente , especialmente em casos de serviços contínuos, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.214/2013).
Economia de escala , especialmente quando o SRP é utilizado de forma compartilhada entre diferentes órgãos ou entidades (art. 84, §1º da Lei nº 14.133/2021).	Incerteza para o contratado , que pode ter dificuldade em prever a receita decorrente da prestação dos serviços registrados, já que a contratação não é garantida.
Racionalização de custos , pois o serviço é contratado apenas quando houver necessidade efetiva, evitando pagamentos desnecessários em períodos ociosos.	Exigência de controle rigoroso por parte da Administração , tanto na emissão das ordens de serviço quanto na fiscalização da execução, para garantir legalidade e economicidade.

Solução 3: Credenciamento Instrumento auxiliar da licitação, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: é indicado em contextos com ampla disponibilidade de prestadores locais, onde o serviço possui baixa complexidade operacional e o objetivo da Administração inclui a promoção da inclusão produtiva regional.

Vantagens	Desvantagens
Fomento à economia local , permitindo a contratação de pequenos prestadores de serviços existentes na região.	Ausência de disputa competitiva de preços , o que pode resultar em valores menos vantajosos para a Administração.
Rapidez na formação de rede de atendimento , especialmente útil em áreas remotas ou de difícil acesso, onde há escassez de fornecedores de maior porte.	Necessidade de planejamento detalhado , com critérios objetivos e bem definidos para a habilitação, convocação e distribuição da demanda entre os credenciados.
Fixação prévia do preço pela Administração , o que confere previsibilidade e controle dos custos.	Complexidade na fiscalização , devido à dispersão geográfica dos executores e à multiplicidade de contratados, o que exige estrutura de controle mais robusta.

Solução 4: Dispensa de Licitação Art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021: Utilizada exclusivamente em situações emergenciais, como a ausência repentina de prestador no início do ano letivo, ou em contratações de pequeno valor, até o limite de R\$ 54.040,00 para serviços, conforme atualizado pela Portaria ME nº 41/2022, não devendo ser adotada como prática rotineira para contratações de transporte escolar.

Vantagens	Desvantagens
-----------	--------------





Agilidade no processo de contratação , sendo ideal para cenários de urgência em que a licitação não pode ser concluída a tempo.	Solução provisória e limitada , não sendo adequada para atender demandas contínuas ou de longo prazo.
Atendimento imediato e temporário da necessidade pública , garantindo a continuidade do serviço até a realização do processo licitatório definitivo.	Não substitui o processo licitatório regular , devendo ser seguida de contratação formal via procedimento ordinário.
	Risco de responsabilização dos gestores , caso a dispensa seja utilizada de forma indevida ou sem a devida justificativa formal.

7.2 Análise e Seleção entre as Soluções Existentes

7.2.1 A contratação por meio de **pregão eletrônico**, com **contrato direto**, representa uma solução adequada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar. Conforme o **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o pregão é a modalidade licitatória indicada para contratação de bens e serviços comuns, sendo plenamente aplicável à terceirização integral do transporte, que envolve o fornecimento de veículos, motoristas e combustível pela empresa contratada. A formalização se dá por meio de contrato tradicional, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme dispõe o artigo 107 da mesma lei.

7.2.2 Esse modelo de contratação apresenta diversas **vantagens**. É especialmente apropriado para **serviços contínuos que exigem dedicação exclusiva de mão de obra**, como é o caso dos motoristas que operam rotas escolares diariamente. Garante ainda **maior segurança jurídica**, ao seguir os procedimentos previstos na nova Lei de Licitações, e possibilita a inclusão de **cláusulas de reajuste anual**, além de mecanismos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, o que assegura a manutenção das condições pactuadas durante a vigência contratual. Outro aspecto positivo é que o modelo permite o **acompanhamento detalhado da execução**, com controle efetivo por meio de fiscalização técnica, relatórios e indicadores de desempenho.

7.2.3 Entre as **vantagens** dessa solução, destaca-se sua **adequação para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, como é o caso da alocação de motoristas para a operação diária do transporte escolar. Além disso, a contratação via pregão confere **maior segurança jurídica**, por seguir os princípios e procedimentos estabelecidos na nova Lei de Licitações, com critérios claros e ampla competitividade. Outro benefício é a **possibilidade de previsão contratual de reajuste anual** com base em índices oficiais, bem como a aplicação de mecanismos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, garantindo a manutenção das condições originais pactuadas. A estrutura do contrato também permite um **acompanhamento detalhado da execução**, com a utilização de relatórios, fiscalização técnica, controle de rotas e indicadores de desempenho.

7.2.4 Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, legais e financeiros, conclui-se que a contratação por pregão — eletrônico ou, quando excepcionalmente justificado, presencial — com terceirização integral do transporte escolar, representa a **solução mais adequada para serviços contínuos com demanda previsível**. O modelo propicia segurança jurídica, controle administrativo e eficiência na prestação, sendo, portanto, recomendado como **modelo-padrão**, para esse tipo de serviço.

7.3. Justificativa da escolha de Terceirização

7.3.1 A contratação de serviço de transporte escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal, em regime de execução direta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 meses, considerando 210 (Duzentos e Dez) dias letivos.

Terceirização tem suas vantagens, pois ela garante:

1. A qualidade dos serviços;
2. A transferência de tecnologia;
3. Revisão estrutural e cultural da empresa;
4. Melhores resultados no conjunto da empresa;
5. Menor custo;
6. Redução das atividades de gerenciamento e otimização da força de trabalho;





7. Possibilidade de aumento ou redução da frota sem alteração do valor contratado;
8. Agilidade na substituição de veículos com defeitos.

7.3.2 Estas foram os principais pontos analisados a fim de prosseguir com a contratação dos serviços terceirizados de transporte escolar, para atender os alunos.

7.3.3 Além do que é uma prática corriqueira utilizada por outros entes da federação para sanar especificamente esta demanda de Transporte de Alunos, por ser mais vantajosa eficaz e satisfatória, garantindo assim o que a administração pública almeja com as contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Dentre as alternativas analisadas para a contratação dos serviços de transporte escolar, considerando os custos estimados, os requisitos operacionais, a segurança jurídica e os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a solução mais adequada é a **Solução 1. A se dará terceirização da prestação do serviço com fornecimento de veículos, motoristas e combustível por empresa contratada**, por meio da **modalidade pregão** — preferencialmente eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, da referida Lei.

8.2 Essa alternativa contempla a **contratação direta por meio de pregão**, com formalização via contrato administrativo de natureza continuada, com vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo é indicado para serviços contínuos e comuns, como é o caso do transporte escolar, cuja execução depende de dedicação exclusiva de mão de obra, rotas regulares e planejamento logístico consolidado.

Entre as **principais vantagens** desse modelo, destacam-se:

- A **adequação legal** e segurança jurídica, por adotar processo licitatório compatível com a natureza do serviço;
- A possibilidade de incluir **cláusulas de reajuste anual**, conforme índices oficiais, bem como **mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro**, o que preserva a viabilidade contratual ao longo do tempo;
- A **flexibilidade contratual**, permitindo a adaptação das rotas e da frota conforme a evolução da demanda;
- A inclusão de **cláusulas de desempenho e indicadores de qualidade**, permitindo à Administração exercer controle técnico sobre a execução dos serviços;
- A **eficiência administrativa**, com liberação de recursos humanos e materiais do Município para outras finalidades;
- A garantia de **segurança, conforto e regularidade no atendimento aos alunos**, com veículos próprios da contratada, operados por motoristas capacitados.

8.3 Adicionalmente, o modelo proporciona **transparência e ampla competitividade**, essenciais para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

8.4 Dessa forma, a escolha pela **terceirização integral do transporte escolar por meio de pregão** alinha-se aos objetivos estratégicos do Município, ao buscar uma solução que atenda às necessidades de forma eficaz e sustentável. Trata-se de um modelo já consolidado na Administração Pública, com resultados positivos em diversas localidades, sendo recomendado como **modelo-padrão** para a contratação de serviços contínuos com demanda previsível, como é o caso do transporte escolar municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados na Planilha, totalizam **R\$ 3.991.416,66**

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1





Lote da ARP	Descrição	Unid.	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 – 1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda na LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacometti OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km	180,6	R\$ 13,31	R\$ 2.403,78	R\$ 504.795,06
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13, SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 – 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacometti PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km	111,8	R\$ 14,22	R\$ 1.589,80	R\$ 333.857,16
VALOR TOTAL DE KM DIA – LOTE 1 – 270,8 KM			R\$ 3.993,58		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1			R\$ 838.652,22		

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2





Lote da ARP	Descrição	Unid. (km)	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
2	ROTA 1 – BALSA (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4 km	119,4	R\$ 14,99	R\$ 1.789,81	R\$ 375.859,26
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km	161,2	R\$ 15,36	R\$ 2.476,03	R\$ 519.966,72
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km	138	R\$ 14,04	R\$ 1.937,52	R\$ 406.879,20





2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	142,8	R\$ 15,60	R\$ 2.227,68	R\$ 467.812,80
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km	127,2	R\$ 17,50	R\$ 2.226,00	R\$ 467.460,00
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km	153,2	R\$ 17,91	R\$ 2.743,81	R\$ 576.200,52





2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSAO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km	112,2	R\$ 14,37	R\$ 1.612,31	R\$ 338.585,94
TOTAL DE km DIA – LOTE 2 – 954,0 km			R\$ 15.013,16		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 2			R\$ 3.152.764,44		

*VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 (210) DIAS LETIVOS	R\$ 3.991.416,66
--	------------------

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari/RO. A lei estabelece como regra o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento:

10.1.1 **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em rotas ou conjuntos de rotas (lotes), sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada rota pode ser operacionalizada independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.

10.1.2 **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em rotas específicas é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

10.1.3 **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre fornecedores por lotes menores pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

10.1.4 **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão do objeto em lotes proporcionará maior competitividade e possibilitará um aproveitamento mais abrangente do mercado. Muitos fornecedores, sobretudo de menor porte que talvez não tivessem condição de atender a totalidade do objeto como um todo único, poderão participar da licitação. Isso está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável e fomenta a economia local.

10.1.5 **Decisão pelo Parcelamento:** Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em rotas ou conjuntos de rotas específicas para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e ampliação da competitividade.

10.1.6 **Análise do Mercado:** Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes fornecedores e estimulando o ambiente competitivo.





10.1.7 Consideração de Lotes: Tendo em vista a extensão territorial do município e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lotes correspondentes a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

10.2 Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento e dividido em lotes, é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1 Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com esta Secretaria de Educação vem trabalhando de forma gradativa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, ao qual deu início neste ano corrente, informa que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual, justificando que o Transporte Escolar para transmover os alunos da Rede de Educação Municipal de Candeias do Jamari e de suma importância para dar continuidade e ter um bom desenvolvimento nos serviços prestados pela SEMED. Vale ressaltar que o Plano Anual de contratação 2024/2025 já está sendo providenciado por esta Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. A seguir, apresentamos uma avaliação detalhada desses possíveis impactos decorrentes da prestação de serviços de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari/RO, bem como medidas mitigadoras alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

15.1 Emissões de gases poluentes: O transporte escolar, especificamente quando realizado por frota composta predominantemente por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para o aumento das emissões de gases do efeito estufa, comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para alterações climáticas.

15.1.1 Medidas Mitigadoras: Adoção de veículos com tecnologias limpas e eficientes, como elétricos ou híbridos, cumprindo regulamentação de emissões vigente. Implantação de padrões de manutenção



preventiva para garantir a eficiência energética dos veículos.

15.2. Poluição sonora: O excesso de ruído gerado pelo tráfego contínuo de veículos pode afetar comunidades locais, alterando o ambiente acústico e podendo causar prejuízos à saúde humana

15.2.1 Medidas Mitigadoras: Inclusão de veículos de baixa emissão sonora na frota, adoção de medidas de controle e roteirização para evitar circulação em áreas sensíveis em horários críticos.

15.3. Desgaste do pavimento e aumento do tráfego: O aumento no número de veículos destinados ao transporte escolar pode contribuir para o desgaste acelerado do pavimento e intensificar congestionamentos em horários de pico.

15.3.1 Medidas Mitigadoras: Planejamento e otimização de rotas, evitando a circulação desnecessária e congestionamentos. Trabalho conjunto com a gestão municipal para melhorias na infraestrutura viária e pavimentação adequada às rotas escolares.

15.4 Impacto na flora e fauna locais: Em áreas rurais ou de preservação, o tráfego veicular pode afetar habitats locais, particularmente quando envolve a abertura de novas vias de acesso.

15.4.1 Medidas Mitigadoras: Elaboração de estudos de impacto ambiental para novas rotas, proteção de áreas sensíveis, medidas compensatórias como replantio e proteção de habitats.

15.5 Consumo de recursos naturais: A operação de veículos movidos a combustíveis fósseis implica no consumo significativo de recursos não renováveis.

15.5.1 Medidas Mitigadoras: Incentivar e adotar práticas de eficiência energética, promover a transição para veículos que utilizem fontes de energia renováveis, gestão eficiente do combustível.

15.6 Essas medidas mitigadoras visam promover práticas sustentáveis e responsáveis, em total alinhamento com os preceitos de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável propostos pela Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a contratação para prestação de serviços de transporte escolar observe esses cuidados, garantindo não apenas o atendimento eficiente da demanda existente mas também a preservação do meio ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo para o Município de Candeias do Jamari/RO.

15.7 Ademais a contratada deverá cumprir e adotar medidas em conformidade com as Leis que tangem a diminuir os possíveis impactos ambientais sendo solicitado, dentre outros:

15.7.1 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

15.7.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

15.7.3 Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN Nº 961 DE 17/05/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

15.7.4 Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

16 RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

16.2. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- d) Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- e) Elevar a qualidade do serviço prestado;
- f) Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- g) Reduzir a evasão escolar;
- h) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- i) Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.





16.3. Os serviços prestados serão realizados por motoristas e monitores selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

16.4. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item, Critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

16.5. Avaliação do usuário:

- a) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- b) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- c) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- d) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- e) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- f) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- g) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- h) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- h) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

17.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- 1) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- 2) A necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional;
- 3) Quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

17.2 A contratação em comento **É Viável** e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a vinda do estudante às escolas.

17.3 Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Candeias do Jamari.

17.4 Este posicionamento se fundamenta na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.

18. RESPONSÁVEIS: Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), **ANEXO I**





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANACELE COSTA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
2º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA**, CPF: 051.17*.**2-*7 em **14/05/2025 11:47:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1161.0V47.039H.R646.8074, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21*.**2-*8 em **14/05/2025 10:43:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U1.3243.4139.311R.2540, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2 em **14/05/2025 10:00:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10A0.2300.243V.421A.4557, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.AAB.82D** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 68/2025**

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2, em **14/05/2025 10:00:43**, contendo 10.814 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.7W00.6439.V259.8884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

82/2024

Responsável pela Edição

UELITON DE SOUZA BRAGA

Data de Criação

04/12/2024 15:38

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - SEMED

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Cálculo de quilometragem incorreto para execução das atividades diárias	Levantamento de quilômetros percorridos diários somados de forma errônea.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
1	Contratação e execução deficiente do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
	Ações de Contingência					
C-01	Complementação das informações nos Estudos Preliminares. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	Falta de informação e má elaboração do Estudo Técnico Preliminar para que ache um bom subsídio na contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
1	Prejuízo ao erário					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação; Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão temporária da licitação, até que seja assegurada a especificação do objeto; Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta	Fragilidade quanto à definição do objeto	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos					
1	atraso na execução do objeto; impossibilidade de continuidade da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de mercado abrangente Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelar licitação e refazer estudos técnicos preliminares Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou suspensão da licitação em face de impugnações	Cometimento de ilegalidade detectado pelos licitantes	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos					
1	atraso na execução do objeto; impossibilidade de continuidade da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Alinhar o processo aos instrumentos legais, incluindo registro dos processos UELITON DE SOUZA BRAGA					

							Responsável:
Ações de Contingência							
C-01	Correção e respostas em conformidade com leis que regem o processo em tempo hábil para dar continuidade ao certame licitatório.					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-05	Morosidade na execução do processo licitatório	Dificuldades quanto à seleção do fornecedor			Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos							
1	atraso na execução do objeto						
Ações Preventivas							
P-01	Definir lastro temporal viável					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Ações de Contingência							
C-01	Obter compromisso das áreas envolvidas visando dar celeridade adequada ao processo licitatório					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-06	Carência nos parâmetros mínimos de qualidade do serviço - Transporte	Gestão ineficiente da contratada			Gestão de Contrato	Contratada	Alto
Impactos							
1	impossibilidade da execução do objeto						
Ações Preventivas							
P-01	utilizar relatório de fiscalização					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Ações de Contingência							
C-01	aplicar sanções previstas no processo.					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-07	Dimensionamento de serviços além da necessidade	falha dos requisitantes no planejamento			Planejamento	Administração	Médio
Impactos							
1	baixa execução, impactando na exequibilidade da proposta						
Ações Preventivas							
P-01	fundamentar de forma robusta a necessidade de aquisição de prestação de serviço					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Ações de Contingência							
C-01	Análise e ajuste da necessidade da contratação					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-08	Falha no plano de itinerário	desobservância das informações recebidas.			Gestão de Contrato	Contratada	Alto
Impactos							
1	Atraso na chegada ao local de destino						
Ações Preventivas							
P-01	disponibilização do itinerário com as rotas e mapas com antecedência.					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Ações de Contingência							
C-01	aplicar sancionamento previsto					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-09	Envio de veículo diferente ao solicitado	não observância ao solicitado			Gestão de Contrato	Contratada	Alto
Impactos							
1	não execução da viagem agendada						
Ações Preventivas							
P-01	Solicitação de veículo com antecedência; Notificação e solicitação de troca do veículo em desconformidade.					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	
Ações de Contingência							
C-01	aplicar sanções previstas no processo.					Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



UELITON DE SOUZA BRAGA
Chefe do Setor de Compras





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2 em **05/12/2024 15:44:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1524.3Z44.3394.H44U.5164**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.6ED.DE7** - Tipo de Documento: **ANÁLISE DE RISCO - AR - Nº 13/2024**

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2, em **05/12/2024 - 15:44:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 1518.8644.139H.V833.5438

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 2841/2024

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº ANVISA	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL EM R\$							

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PMCJ

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico Nº 013/2025/PREGÃO**, são autênticos.

....., em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2025/PREGÃO/SML/PMCJ**, instaurado pelo **Processo de n.º 2841/2024/SEMED**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Minuta de Contrato 85 de 26/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1860677 e CRC: 1F546F37).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
000/2025
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE N.º xx/2025
PROCESSO N.º 2 8 4 1 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxx de xx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº 013/2025, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objetodescrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual xxxxxxxx, para atender as Secretaria Municipal, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇO
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma edata.

ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXX
Pres. da Comissão de Gerenciamento





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA**, CPF: 005.57*. **2-*6 em **20/05/2025 14:30:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H4.8X30.431Z.Z474.4568**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.AE3.F9A** - Tipo de Documento: **RETIFICAÇÃO**.

Elaborado por **KARINA CASTILHO FERREIRA**, CPF: 015.74*. **2-*5, em **20/05/2025 - 14:21:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 1433.3421.456K.U263.4427

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

